



LEI N° 462/05

EDÉIA-GO., 03 de Março de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas a favor da Associação Comunitária Lar Infantil Antônio Teodoro da Costa de Edéia-Goiás, “CRECHE” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso dos poderes que lhe são atribuídos pelas Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal e pelo interesse predominante do Município aprovou e Eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

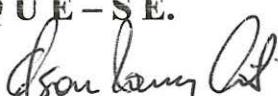
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR INFANTIL ANTONIO TEODORO DA COSTA DE EDÉIA-GOIAS – “CRECHE”, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Joaquim Vital, s/n, centro e inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.035/0001-39, Entidade Filantrópica, Beneficente e sem fins lucrativos, desta cidade, no montante de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

Parágrafo-Único – O repasse em favor da entidade mencionada no caput deste artigo se dará de forma mensal, de Fevereiro à Dezembro de 2005, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos
tres dias do mês de Março de 2005.

P U B L I Q U E – S E.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal